

AVISO 19

AVISO CGJ nº 19/2013

O Desembargador ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais ([CODJERJ](#) , art. 44, inciso XX),

CONSIDERANDO a importância da identificação civil do registrando para fins de acesso ao exercício de seus direitos civis e à sua cidadania;

CONSIDERANDO que o Pacto de São José da Costa Rica (do qual o Brasil é signatário), em seu artigo 18, prevê que toda pessoa tem direito ao prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes, inclusive mediante nomes fictícios, quando necessário;

CONSIDERANDO que o registro tardio de nascimento contendo apenas o prenome do registrando não lhe permite a identificação civil oficial, pois o DETRAN exige ao menos dois dados de singularização (ex: prenome e data de nascimento);

CONSIDERANDO que os dados relativos à data de nascimento e à filiação são necessários para a inscrição da pessoa registranda em diversos cadastros, como o Cadastro de Pessoas Físicas ([Instrução Normativa RFB nº 864/2008](#));

CONSIDERANDO que a ausência da data de nascimento impede que o Serviço de RCPN transmita o ato de nascimento para o sistema do TJRJ;

CONSIDERANDO o parecer elaborado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ressaltando a importância da atribuição dos dados de individualização do registrando para fins do pleno exercício de sua cidadania;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº [2012/174430](#) ;

AVISA

Aos Excelentíssimos Magistrados com competência para as ações de registro tardio de nascimento (cf. artigo 85, I, letra i do CODJERJ) que se tem como recomendável a atribuição de outros dados de identificação do registrando, além de seu prenome, como, por exemplo, a data de nascimento provável ou a maternidade e nome de família fictícios, mediante a técnica da atribuição de "dados de caridade", como forma de permitir a sua identificação civil e pessoal, além de possibilitar assim o pleno exercício de sua cidadania.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2013.

Desembargador ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO PINTO

Corregedor Geral da Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.